



DOCUMENTOS INICIAIS PARA AVERBAÇÃO DE IMPEDIMENTO/INDISPONIBILIDADE OU CANCELAMENTO

- 1) Escritura pública de divisão amigável;
- 2) Requerimento de registro assinado pelo proprietário com firma reconhecida ou assinado na presença de um dos funcionários autorizados desta Serventia;
- 3) ART/CREA quitado;
- 4) Comprovante de publicação da Certidão de Aprovação junto ao Órgão Oficial do Município de Betim;
- 5) Certidão da Prefeitura de aprovação do desmembramento;
- 6) CND Municipal;
- 7) Declaração devidamente assinada pelo proprietário, com firma reconhecida, informando o valor real (valor de mercado) do imóvel, nos termos do Artigo 135, 1º, III, e arts. 150/161 do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça/Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- 8) Certidão de valores cadastrais do imóvel emitida pela Prefeitura Municipal de Betim.

Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica:

- 9) Original ou Cópia autenticada do Contrato Social e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado;
- 10) Original ou cópia autenticada da certidão dos atos constitutivos atualizada dos últimos 30 dias (Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Certidão de breve relato emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

Observações:

- 1) Após a análise podem ser solicitados outros documentos;
- 2) O *checklist* acima é genérico, dependendo da situação do registro, da qualificação do imóvel e das pessoas envolvidas, também podem ser necessários outros documentos;
- 3) Se não houver pendências, o prazo solicitado é de 10 dias úteis a partir da data do protocolo para a entrega do documento pronto. Caso haja pendências o prazo volta a contar 10 dias úteis da data de reapresentação do título. Vale ressaltar que a validade do protocolo é de 20 dias úteis, excedendo esse prazo um novo protocolo deverá ser aberto, gerando outro pagamento de prenotação, conforme Tabela de Emolumentos vigente da Lei Estadual nº 15.424, de 30/12/2004.